IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro. Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 051/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, PROGRAMA FINISA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRATI E PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 051/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, PROGRAMA FINISA e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo contrair um empréstimo na ordem de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal através do Programa denominado FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para execução de obras de infraestrutura municipal e também para construção de casas relacionadas ao programa habitacional Nossa Casa, aprovado por meio da Lei nº 4905/2021.

É de conhecimento dos legisladores a situação crítica das ruas em nossa cidade, com pavimento comprometida, com imperfeições, buracos e irregularidades.

A baixa capacidade de investimentos com recursos próprios também compromete a execução das obras e compromete ainda mais a infraestrutura básica. Graças à capacidade de endividamento que a Prefeitura de Irati dispõe no momento, para buscar recursos para execução de obras de interesse da população local, é que se propõe o presente projeto de lei.

O projeto de lei, em relação à execução de obras de infraestrutura beneficiará tanto a área rural, bem como urbana do Município de Irati, pelo que é evidente que será melhorada a qualidade de vida dos iratienses que residem no interior e também no perímetro urbano.

Além disso, também se propõe, neste projeto, a possibilidade de investimento no novo Programa Habitacional do Município de Irati, o Programa Nossa Casa, instituído pela Lei nº 4905/2021, que contou com a aprovação unânime de Vossas Excelências.

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Neste ponto, é indiscutível o ganho a toda a população em situação de vulnerabilidade, a qual poderá ser atendida com a construção de moradias e a possibilidade de conquista da casa própria.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal